ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 1.940/2024 E NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Prefeitura municipal de Teixeira Soares	Secretaria de Saúde
Nome do requisitante: Jocheman Renata Bianchin	Cargo/Função: Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária em Saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de materiais médico-hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR e pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde.

2.2. Os materiais médico-hospitalares constituem insumos indispensáveis para a execução das ações e serviços públicos de saúde, sendo utilizados diariamente em consultas, procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, coleta de exames, atendimentos de urgência e emergência, acompanhamento de pacientes, programas de saúde e demais atividades assistenciais.

2.3. A aquisição visa assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde, evitando desabastecimento, interrupções de procedimentos, prejuízos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

2.4. A contratação também busca proporcionar maior eficiência no planejamento e na gestão dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo reposição adequada dos materiais de acordo com o consumo e a demanda das unidades.

2.5. A necessidade decorre, ainda, do caráter contínuo da utilização desses materiais, cuja demanda é recorrente e está diretamente relacionada à manutenção das atividades assistenciais prestadas à população.

2.6. A contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes à aquisição de produtos destinados à área da saúde.

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (art. 24, § 1º, II, da IN nº 5/2017)

(x) prevista no Plano de Contratação Anual

(x) Está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria

(x) Integra política pública municipal

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, III, da IN nº 5/2017)

4.1. Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes da relação de itens, não sendo admitidos produtos que apresentem características inferiores às exigidas.

4.2. Os produtos deverão ser entregues:

a) novos e sem sinais de uso;

b) em perfeitas condições de armazenamento e utilização;

c) devidamente embalados e acondicionados;

d) com identificação do fabricante, lote e validade, quando aplicável;

e) acompanhados de documentação fiscal correspondente;

f) em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

4.3. Os materiais que dependam de registro, notificação ou autorização sanitária deverão estar regularmente autorizados pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação.

4.4. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, rasgadas, molhadas, amassadas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua integridade ou utilização.

4.5. Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, sendo vedada a entrega de produtos com prazo de validade insuficiente para atender às necessidades da Administração, ressalvadas situações expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 24, § 1º, IV, da IN nº 5/2017)

A estimativa das quantidades de materiais médico-hospitalares a serem adquiridos foi elaborada considerando o histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, a demanda dos serviços e unidades de saúde do Município, o número estimado de atendimentos realizados, os procedimentos assistenciais desenvolvidos e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Para a definição das quantidades, foram considerados, sempre que disponíveis, os registros de consumo e de distribuição dos materiais utilizados nos períodos anteriores, bem como as necessidades apresentadas pelas unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, tais como Unidades Básicas de Saúde, farmácia, salas de procedimentos, vacinação, atendimento médico e de enfermagem, serviços odontológicos e demais setores que utilizam materiais médico-hospitalares.

Também foi considerada uma margem técnica para reposição e eventual variação da demanda, evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia ocasionar desabastecimento e interrupção dos atendimentos, quanto a aquisição excessiva, que poderia resultar em estoque desnecessário, vencimento de materiais e utilização inadequada dos recursos públicos.

As quantidades estimadas para cada item encontram-se discriminadas na planilha de levantamento de necessidades, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar, tendo sido estabelecidas de acordo com a unidade de fornecimento de cada material e com a previsão de consumo durante o período de vigência da contratação.

Ressalta-se que as quantidades estimadas representam previsão de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os materiais solicitados conforme a necessidade efetiva dos serviços de saúde e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A estimativa deverá ser periodicamente acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto ao consumo, saldo disponível e evolução da demanda, de modo a assegurar o adequado planejamento das aquisições e a continuidade dos serviços prestados à população.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 24, § 1º, V, da IN nº 5/2017)

Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, bem como verificar as condições de fornecimento, disponibilidade dos produtos, formas de aquisição e preços praticados no mercado.

Considerando a natureza dos materiais e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades de saúde, foram analisadas, de forma geral, as seguintes alternativas:

a) Aquisição direta de materiais junto a fornecedores: consiste na realização de contratação para aquisição dos materiais médico-hospitalares necessários, mediante procedimento de contratação adequado, com fornecimento conforme as especificações e quantitativos definidos pela Administração. Essa alternativa possibilita ampla concorrência entre fornecedores e permite que o Município obtenha os materiais de acordo com suas necessidades e especificações técnicas.

b) Utilização de Sistema de Registro de Preços: possibilita o registro dos preços dos materiais para futuras e eventuais aquisições, permitindo que os produtos sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior flexibilidade na gestão dos materiais.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão: embora seja uma alternativa possível, sua utilização depende da existência de ata vigente que contemple os materiais, especificações, quantitativos e condições compatíveis com as necessidades do Município, além do atendimento aos requisitos legais para eventual adesão.

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a aquisição dos materiais médico-hospitalares mediante procedimento de contratação próprio, preferencialmente com utilização do Sistema de Registro de Preços quando demonstrada sua vantajosidade e adequação, mostra-se como solução adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A opção pelo fornecimento parcelado, quando adotado o Sistema de Registro de Preços, apresenta vantagem operacional por permitir que os materiais sejam adquiridos de acordo com o consumo efetivo das unidades de saúde, reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques, minimizando riscos de perdas e possibilitando melhor planejamento das compras.

O levantamento também deverá subsidiar a estimativa do valor da contratação, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável, utilizando-se, conforme disponibilidade e pertinência, contratações similares realizadas por órgãos públicos, sistemas oficiais de preços, bancos de preços, pesquisas junto a fornecedores e demais fontes admitidas. Dessa forma, a solução escolhida deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando, simultaneamente, a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 24, § 1º, VII, da IN nº 5/2017)

7.1. A solução consiste na aquisição parcelada ou conforme demanda, dos materiais médico-hospitalares necessários à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas.
7.2. A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório adequado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento ao interesse público.
7.3. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e com embalagem original do fabricante, quando aplicável.
7.4. Quando exigível pela legislação sanitária, os produtos deverão possuir registro, notificação ou regularização perante a **ANVISA**, conforme sua classificação e natureza.
7.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma a assegurar a manutenção adequada dos estoques, observando os prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, VI)

8.1 Foi realizado pesquisa de Preços de acordo com o Decreto Municipal nº 1.943/2024, art. 5º, inciso II, utilizando o software do Banco de Preços. Através deste foram analisadas várias contratações ocorridas na Administração Pública para cada item, utilizando para definição do valor unitário de cada item a MEDIA DE PREÇOS coletados. Os dados da pesquisa encontram-se detalhados no Documento Mapa de Preços e demais anexos pertinentes (memória de cálculo, cotações, etc).

8.2 Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MÉDIA dos orçamentos e pesquisas, que resultou no valor orçado estimado de R$ 329.109,90 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e nove reais e noventa centavos) por refletir o valor central pesquisado considerado

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (art. 24, § 1º, VIII, da IN nº 5/2017)

(X) A solução será parcelada.

() A solução não será parcelada.

9.1 O PARCELAMENTO é necessário para a presente licitação, a qual deverá ser realizada POR ITEM, visto que os objetos a serem licitados são divisíveis e há maior economia para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 24, § 1º, IX, da IN nº 5/2017)

10.1 Com a presente contratação, pretende-se garantir o abastecimento regular e adequado de materiais médico-hospitalares necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde de Teixeira Soares/PR, assegurando a disponibilidade dos insumos indispensáveis à realização dos atendimentos e procedimentos ofertados à população.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

a) garantir a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções de atendimentos e procedimentos decorrentes da falta de materiais médico-hospitalares;

b) assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para a realização de consultas, procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, coleta de materiais, atendimentos ambulatoriais e demais ações desenvolvidas pelas unidades de saúde;

c) proporcionar maior segurança e qualidade na assistência aos usuários do SUS, mediante utilização de materiais adequados e em conformidade com as especificações e normas sanitárias aplicáveis;

d) melhorar o planejamento e o controle dos estoques, permitindo a reposição dos materiais de acordo com o consumo e a demanda das unidades de saúde;

e) reduzir o risco de desabastecimento, evitando a necessidade de aquisições emergenciais e situações que possam comprometer a prestação dos serviços públicos de saúde;

f) promover maior eficiência e economicidade nas aquisições, mediante planejamento dos quantitativos, padronização das especificações e obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado;

g) evitar perdas e desperdícios, especialmente mediante adequada programação das compras, observância dos prazos de validade e aquisição de quantitativos compatíveis com a demanda;

h) garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde, disponibilizando os insumos necessários à execução de suas atribuições;

i) atender de forma adequada e contínua às necessidades da população, contribuindo para a manutenção e o fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

10.2 Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior regularidade no fornecimento de materiais médico-hospitalares, eficiência na gestão dos recursos públicos e adequada manutenção dos serviços de saúde, assegurando que as unidades municipais disponham dos insumos necessários para o atendimento da demanda da população.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (art. 24, § 1º, X, da IN nº 5/2017)

11.1 Para a execução da presente contratação, não serão necessárias adequações estruturais, obras, reformas ou alterações físicas no ambiente da Secretaria Municipal de Saúde ou das unidades integrantes da rede municipal de saúde, uma vez que o objeto consiste exclusivamente na aquisição de materiais médico-hospitalares.

11.2 Previamente ao recebimento dos materiais, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para garantir o adequado recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição dos produtos às unidades solicitantes.

11.3 Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, limpos, organizados, protegidos de umidade, calor, luz solar direta e demais condições que possam comprometer sua qualidade e integridade, observando-se as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

11.4 Também deverá ser mantido controle adequado dos estoques, especialmente quanto aos lotes, prazos de validade, entradas, saídas e distribuição dos materiais, de modo a reduzir o risco de perdas e assegurar a disponibilidade dos produtos para utilização pelos serviços de saúde.
11.5 Dessa forma, as providências necessárias restringem-se à organização dos espaços já existentes, adequação dos procedimentos internos de recebimento e armazenamento e organização do controle de estoque, não sendo identificada a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura para a execução do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 24, § 1º, XI, da IN nº 5/2017)

(x) Não há contratações correlatas ou interdependentes.

() Existem contratações correlatas/interdependentes:

12.1 A presente contratação, destinada à aquisição de materiais médico-hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, não depende de outras contratações para que possa ser executada.
12.2 Os materiais médico-hospitalares serão utilizados de forma contínua nas unidades e serviços de saúde do Município, de acordo com a demanda assistencial, sendo necessários para a realização de procedimentos, atendimentos, curativos, administração de medicamentos e demais atividades relacionadas à assistência à saúde.
12.3 Embora possam existir outras contratações destinadas ao fornecimento de medicamentos, equipamentos, materiais de consumo e serviços de saúde, estas possuem objetos e procedimentos próprios e não constituem condição indispensável para a execução da presente aquisição.
12.4 Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas previamente ou simultaneamente para viabilizar o objeto, não havendo necessidade de adoção de providências específicas de coordenação entre contratações.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, XII, da IN nº 5/2017)

Após análise técnica, conclui-se que:

(X) A contratação é viável.

() A contratação não é viável.

Diante dos estudos realizados, verifica-se que a contratação para aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR é viável e necessária, considerando a demanda contínua das unidades e serviços de saúde do Município e a necessidade de garantir a disponibilidade dos materiais indispensáveis à realização dos atendimentos e procedimentos assistenciais.

A aquisição mostra-se adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando o desabastecimento e possíveis prejuízos à assistência prestada à população. Os materiais possuem características usuais de mercado e podem ser adquiridos por meio de procedimento licitatório, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução também se apresenta tecnicamente adequada e economicamente compatível com o interesse público, considerando a necessidade de reposição dos estoques e o planejamento das quantidades conforme o consumo e a demanda estimada da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, por ser uma medida necessária, adequada e de interesse público, estando em consonância com o planejamento da Administração Municipal e com as necessidades de manutenção e continuidade dos serviços de saúde.

Teixeira Soares-PR, 11 de setembro de 2026.

Ana Paula Aparecida Schefer Hartog
Responsável pela Elaboração

Claudinei Ruppel
Secretário Municipal de Saúde